

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**



**EDITAL Nº14/2008
ABERTURA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ARTIGO 170
DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – PIC 170 VIII**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPEX da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições, torna público que as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E BOLSISTAS NO PROGRAMA PIC – ARTIGO 170** estarão abertas de 03 de março a 07 de abril de 2008.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Iniciação Científica da UNESC, com utilização de recursos do Artigo 170 da Constituição Estadual – PIC 170, é um programa desenvolvido pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX em conjunto com a Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE, que visa a fomentar projetos de pesquisa a serem executados por acadêmicos em conjunto com professores orientadores.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O PIC 170 tem por objetivos:

- a) Contribuir para a formação de acadêmicos pesquisadores, inserindo-os em atividades de pesquisa, incentivando seu desenvolvimento técnico-científico;
- b) Contribuir para a sistematização e a institucionalização da atividade de pesquisa na universidade;
- c) Aplicar o método científico como partícipe do processo ensino-aprendizagem, contribuindo para a melhoria do ensino nos cursos de graduação;
- d) Qualificar os alunos de iniciação científica para que possam ingressar nos programas de pós-graduação;
- e) Continuar com o processo de consolidação da pesquisa na instituição.

3. DAS BOLSAS

3.1 Do número de bolsas

3.1.1 O número de bolsas a serem concedidas a alunos de graduação será definido pela instituição após divulgação dos valores concedidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, para o ano de 2008, com fundamento no artigo 170 da Constituição Estadual, devendo estar assim distribuídas:

- a) Uma bolsa para cada grupo subsidiado pelo Programa de Grupos de Pesquisa – PGP da PROPEX/UNESC na categoria “Grupos de Pesquisa”, condicionada à apresentação de **uma proposta de trabalho por grupo**.
- b) As bolsas remanescentes, após a distribuição para os grupos (item 3.1.1), serão disponibilizadas conforme abaixo (itens b.1 e b.2) e os proponentes deverão apresentar **um projeto de pesquisa**.

b.1) Cinquenta por cento serão destinadas a projetos de pesquisa vinculados a projetos financiados, que estão sendo desenvolvidos por pesquisadores da UNESC em 2008 (Próstricto, PIBIC, FAPESC, Produtividade CNPq, etc), independente da fonte de financiamento, na categoria "Projetos Financiados".

b.2) Cinquenta por cento serão destinadas a projetos de pesquisa sem financiamento, na categoria "Projetos Individuais".

3.1.2 Na hipótese de o remanescente de bolsas representar quantidade ímpar, far-se-á a distribuição, para fins do item "b", tendo-se em conta o número par imediatamente anterior, atribuindo-se a bolsa excluída da divisão para a categoria "projetos financiados".

3.2 Do número de Bolsistas e Orientadores

3.2.1 Cada proposta de trabalho ou projeto de pesquisa contemplará somente um acadêmico e seu respectivo orientador.

3.3 Do valor das bolsas

3.3.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em dez parcelas mensais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.

3.3.2 Os repasses aos alunos somente serão efetuados após o depósito dos recursos pelo Governo Estadual.

3.3.3 O acadêmico contemplado não poderá estar recebendo outra modalidade de bolsa, em programas de pesquisa da instituição ou de outras agências, durante todo o desenvolvimento do projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Do período e local de inscrições

4.1.1 A inscrição do plano de trabalho ou projeto de pesquisa será efetuada na PROPEX/UNESC no período de 03 de março a 07 de abril de 2008, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

4.2 Das condições para a inscrição do professor

4.2.1 O professor deverá apresentar as seguintes condições de inscrição:

- a) Ser professor do quadro permanente da UNESC;
- b) Ser integrante de Grupo de Pesquisa da UNESC cadastrado no CNPq e subsidiado pela instituição, no caso de proposta apresentada na categoria "Grupos de Pesquisa";
- c) Ser pesquisador desenvolvendo projetos de pesquisa com financiamento em 2008, no caso de projetos apresentados na categoria "Projetos Financiados";
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- e) Apresentar titulação mínima de mestre;
- f) Concorrer, no máximo, em duas vagas para bolsa, ou seja, uma proposta de trabalho e um projeto de pesquisa ou dois projetos de pesquisa em categorias distintas.

4.3 Das condições de inscrição do acadêmico

4.3.1 O acadêmico deverá apresentar as seguintes condições de inscrição:

- a) Estar inscrito no processo seletivo do Artigo 170 referente ao ano de 2008;
- b) Dispor de vinte horas semanais para execução do projeto, atendendo aos horários propostos pelo orientador;
- a) Frequentar um dos cursos de graduação da UNESC;
- b) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- c) Dispor de 20 (vinte) horas semanais para o trabalho de pesquisa;
- d) Estar inscrito em apenas um projeto de pesquisa;
- e) Não ser formando em 2008.

4.4 Dos documentos necessários para a inscrição

4.4.1 Para a inscrição de propostas de trabalho, na categoria "grupos de pesquisa", deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (MODELO FICHA PIC-170 VIII);
- b) Uma cópia impressa e uma em CD, da Proposta de Trabalho, para as inscrições feitas na categoria "grupos de pesquisa", observado ainda o previsto nos itens 4.4.1.1 e 4.4.1.2;
- c) Declaração do Líder do Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, de que o projeto integra as atividades do referido grupo (MODELO LIDER PIC-170 VIII), no caso de projeto inscrito na categoria "grupos de pesquisa".

4.4.1.1 A Proposta de Trabalho prevista na alínea "c" deverá estar de acordo com as linhas de pesquisa do grupo, tendo um dos membros do grupo como orientador, sendo de responsabilidade do líder do Grupo o encaminhamento e o acompanhamento do projeto definido na proposta de trabalho.

4.4.1.2 A Proposta de Trabalho conterá, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- I – Indicação do bolsista que terá bolsa de pesquisa no Programa PIC 170/2008;
- II – Resumo com até 300 (trezentas) palavras para o projeto de pesquisa que será desenvolvido pelo acadêmico/bolsista com os seguintes elementos: título, objetivos e metodologia.

4.4.2 Para a inscrição de projetos de pesquisa, nas categorias "projetos financiados" e "projetos individuais", deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (MODELO FICHA PIC-170 VIII);
- b) Uma cópia impressa e uma em CD, do Projeto de Pesquisa (MODELO PROJETO PIC-170 VIII), sem a identificação dos autores, nos termos das orientações disponíveis na *home page* da UNESC (<http://www.unesc.net/pesquisa.html>), para os projetos inscritos nas categorias "projetos financiados" e "projetos individuais";

4.5 Não é permitida a inscrição do mesmo projeto de pesquisa em mais de uma categoria.

5. DA ADMISSÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

5.1 Da admissão das propostas de trabalho

5.1.1 As propostas de trabalho apresentadas na categoria "grupos de pesquisa", serão analisadas pelos coordenadores de Pesquisa e Pós-Graduação e PROPEX.

5.1.2 Durante a análise será observado o cumprimento das exigências previstas no item 4.4.1.2, bem como se a proposta de trabalho está de acordo com as linhas de pesquisa do grupo.

5.2 Da seleção dos projetos de pesquisa

5.2.1 Os projetos de pesquisa serão avaliados por consultores externos a UNESCO, concorrendo os projetos entre si, em cada categoria (projetos financiados e projetos individuais).

5.3 Dos critérios de seleção dos projetos de pesquisa

5.3.1 Os projetos de pesquisa serão selecionados a partir dos seguintes critérios e pontuação:

a) Relevância do Projeto:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância social e científica, definida como o benefício que a execução do projeto pode trazer à sociedade ao encaminhar soluções conjuntas e ou ampliar as possibilidades de compreensão de determinada problemática, contribuindo com informações que signifiquem um efetivo avanço em determinada área do conhecimento.	8,0

b) Características do Projeto:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Clareza no aprofundamento teórico	4,0
Clareza na justificativa e formulação do problema	4,0
Clareza na elaboração das hipóteses e perguntas científicas	4,0
Clareza na definição dos objetivos	4,0
Clareza na definição da metodologia	4,0
Coerência entre a delimitação do problema, dos objetivos e a metodologia em relação ao tempo de execução do projeto	4,0
TOTAL GERAL DOS PONTOS	32

5.3.2 Os projetos de pesquisa serão avaliados a partir da pontuação estabelecida nos quadros acima, multiplicada por pesos (0 para Não Contempla; 1 para Contempla Parcialmente e 2 para Contempla).

5.3.3 Constitui-se em condição para a aprovação dos projetos de pesquisa tanto para a categoria "projeto financiado" como para a categoria "projeto individual" a obtenção de pontuação igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos, equivalente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima que corresponde a 64 (sessenta e quatro) pontos.

5.3.4 Para fins de desempate será considerado o grau de carência obtido pelo (s) acadêmico (s), conforme condições previstas em edital da Comissão de Bolsas de Estudos do Art. 170, tendo preferência o acadêmico mais carente.

5.4 Da divulgação dos resultados

5.4.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPEX terá prazo até o dia 23 de abril de 2008 para divulgar os resultados, podendo o mesmo ser prorrogado.

5.4.2 Caberá recurso fundamentado, à PROPEX, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação dos resultados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS E PROJETOS SELECIONADOS

6.1 Dos compromissos do Professor Orientador:

- a) Orientar o acadêmico nas várias etapas do trabalho proposto, nos relatórios e na participação na Semana de Iniciação Científica da UNESCO, assim como em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos da UNESCO ou de outras instituições;
- b) Estimular no acadêmico participante do programa o espírito de investigação, proporcionando-lhe a organização intelectual decorrente do exercício do método científico na análise crítica frente aos novos desafios da ciência e da tecnologia;
- c) Incluir o acadêmico nas publicações resultantes do projeto, sempre que houver efetiva participação do mesmo;
- d) Orientar o acadêmico na elaboração dos relatórios parcial e final, e no artigo científico resultante da pesquisa, que deverão ser entregues à PROPEX, em data a ser definida por esta;
- e) Encaminhar o projeto de pesquisa, se for o caso, para o Comitê de Ética da UNESCO, caso o mesmo seja selecionado.

6.2 Dos compromissos do acadêmico:

- a) Entregar à PROPEX, em data a ser definida por esta, relatórios parcial e final de produção científica ou tecnológica e publicação do resultado da pesquisa;
- b) Apresentar sua pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UNESCO, a ser realizado anualmente;
- c) Assinar a prestação de contas até o dia 20 de cada mês, na CPAE, sob pena de perder a parcela caso não respeite a data;
- d) Não receber qualquer outra modalidade de bolsa, em programas de pesquisa da instituição ou de outras agências, durante todo o desenvolvimento do projeto.
- e) Restituir os valores referentes à bolsa recebida no prazo de um ano contados da data de concessão da última parcela, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.180, de 16/07/1999, caso não conclua o seu Projeto de Pesquisa;

6.3 Do cancelamento da bolsa e da substituição dos bolsistas

6.3.1 O professor orientador poderá solicitar o cancelamento de bolsa e a substituição de bolsista, quando o desempenho do mesmo não corresponder às expectativas do projeto, no que tange aos seus objetivos;

6.3.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à PROPEX, por meio de memorando, assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico bolsista;

6.3.3 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada à retroatividade;

6.3.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

6.3.5 O cancelamento e a substituição serão realizados desde que os mesmos não prejudiquem a conclusão do projeto de pesquisa.

6.3.6 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

6.4 Da desistência do projeto

6.4.1 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir os benefícios recebidos a título de bolsa.

6.5 Do descumprimento dos prazos e condições

6.5.1 O descumprimento dos prazos e condições estabelecidas no item 6.2 desse Edital e pela PROPEX, sujeitará o acadêmico bolsista à devolução de valores relativos aos recursos recebidos.

6.5.2 Os casos serão analisados pela PROPEX, que poderá dispensar o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2008.

Roseli Jenoveva Neto

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão